



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 670, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), criando o seguinte elemento de despesa e fonte de recursos:

0501.10.302.0020.2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Código	Especificação	Fonte	Valor
4.5 90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0100	65.000,00

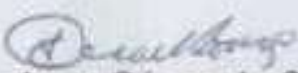
Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º A despesa constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Elziana da Silva
Assessor Técnico
25/08/2008